

**Portaria n.º 011/2025-PMI**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n.º 250414001/ 250414002/ 250414003/ 250414004/ 250414005/ 250414006/ 250414007/ 250414008.**

**Ref. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025-PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2103001/2025/PMI.**

**Objeto:** ADESÃO N.º 003/2025-PMI, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi (gabinete/secretarias vinculadas) e fundos municipais.

O Exm. Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Inhangapi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA como CONTRATANTE e COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA e UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, como CONTRATADA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor JOSÉ JAIR DA SILVA PESSOA, CPF nº 23X.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, Cumpra-se.

Inhangapi/PA, 14 de abril de 2025.

**JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA



P R E F E I T U R A D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE